

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca da aceitação de atestado médico de acompanhamento de filhos menores por servidores públicos municipais.

Senhor(a) Presidente

Com base nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito à Exma. Sra. Presidente, Vereadora Paula Calil, que encaminhe o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cuiabá/MT. De acordo com o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, peço que o Sr. Prefeito envie a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar as seguintes informações:

1. Fundamentação normativa

Qual legislação, norma interna, decreto, portaria ou orientação administrativa fundamenta a não aceitação de atestado de acompanhamento de filho menor como justificativa de ausência do servidor? Encaminhar cópia integral da norma vigente que trata do tema.

2. Procedimento administrativo

Qual é o procedimento adotado atualmente para análise e validação de atestados médicos apresentados por servidores na condição de acompanhantes de filhos menores? Existe exigência de documentos adicionais além do atestado médico? Em caso positivo, quais?

3. Abrangência da regra

A regra de não aceitação (ou restrição) do atestado de acompanhamento aplica-se a todos os vínculos (servidores efetivos, comissionados e contratados)? Há distinção de tratamento entre essas categorias? Se sim, justificar.

4. Dados e quantitativos

Quantos atestados de acompanhamento de filhos menores foram apresentados por servidores no período dos últimos 12 meses? Dentre estes, quantos foram:

Aceitos;

Indeferidos;

Convertidos em falta injustificada ou desconto salarial.

5. Impacto funcional e financeiro



Nos casos de indeferimento, quais medidas foram adotadas pela Administração (desconto salarial, advertência, falta injustificada, entre outros)?

Existe orientação padronizada para as chefias imediatas quanto a esse tipo de situação?

6. Situação de mães/pais solo

Existe protocolo específico para análise de casos envolvendo mães ou pais solo?

Em caso negativo, há previsão de regulamentação diferenciada considerando a vulnerabilidade dessas situações?

8. Fiscalização e controle

Qual órgão é responsável por fiscalizar e uniformizar a aplicação dessa regra nas secretarias e unidades administrativas?

9. Medidas futuras

Há estudo ou planejamento para regulamentação específica acerca do atestado de acompanhamento de dependentes menores?

Em caso positivo, informar prazo estimado para implementação.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa dar conhecimento e respaldo às atribuições e funções da Câmara Municipal de Cuiabá, especialmente no exercício de seu papel fiscalizador, conforme previsão regimental no artigo 2º, § 3º, do Regimento Interno.

Pelos motivos acima expostos, submeto à apreciação da Presidência desta Casa o presente requerimento para conhecimento e, ao mesmo tempo, requeiro ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cuiabá o encaminhamento das informações supramencionadas, para fins de análise e adoção das providências cabíveis

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 1 de abril de 2026.

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

